

Secretaria Regional da Solidariedade Social

Portaria n.º 106/2020 de 5 de agosto de 2020

Considerando que a Portaria n.º 94/2020, de 6 de julho alterou a Portaria n.º 12/2016, de 19 fevereiro, definiu o valor devido, a título de comparticipação familiar, pelos utentes do serviço de apoio domiciliário das duas novas tipologias de serviço introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 9/2020, de 12 de março, a saber: “Higiene pessoal três vezes ao dia” e “Apoio ao Cuidador Informal”.

Considerando que não se encontra concluído o processo negocial entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e as entidades regionais representantes das instituições particulares de solidariedade social com vista à revisão dos termos do financiamento das várias respostas sociais entre as quais o serviço de apoio domiciliário, sendo que as alterações que daí resultarem poderão traduzir-se numa revisão dos contratos de cooperação valor cliente em vigor.

Considerando os ganhos em concentrar numa única revisão contratual as alterações advenientes, quer da alteração dos valores padrão definidos para esta resposta social, quer da alteração da forma de cálculo das comparticipações familiares devidas, também contemplada na referida Portaria n.º 94/2020, de 6 de julho.

Considerando a necessidade de substituição do quadro constante do anexo I à Portaria n.º 94/2020, de 6 de julho.

Assim, manda o Governo Regional, pela Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração da Portaria n.º 94/2020, de 6 de julho

O artigo 2.º e o artigo 3.º da Portaria n.º 94/2020, de 6 de julho passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

(...)

O anexo I que se refere o n.º 1 do artigo 2.º e o anexo II mencionado no artigo 6.º, ambos da Portaria n.º 12/2016, de 19 de fevereiro, passam a ser os constantes da presente Portaria, da qual fazem parte integrante.

Artigo 3.º

(...)

A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de outubro de 2020.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de agosto de 2020.

Secretaria Regional da Solidariedade Social.

Assinada a 31 de julho de 2020.

A Secretária Regional da Solidariedade Social. *Andreia Martins Cardoso da Costa.*

Anexo I

Serviço/comparticipação familiar	Nos dias úteis	Fim de Semana- 1 dia	Fim de Semana- 2 dias
Alimentação- almoço	15%	3%	6%
Alimentação- jantar	5%	1%	2%
Higiene pessoal 1 vez ao dia	12%	2%	4%
Higiene pessoal 2 vezes ao dia	16%	2%	4%
Higiene pessoal 3 vezes ao dia	20%	3%	5%
Visita noturna	10%	2%	4%
Higiene habitacional	5%	---	---
Tratamento de roupa	5%	---	---
Apoio ao Cuidador Informal	Até 8h/mês - 0,8%/hora		
	A partir da 9ª hora/mês-1%/hora		

Anexo II

Despesas/tipo de agregado	Utente que reside sozinho	Utente em habitação partilhada
Água	10,30 €	7,73 €
Luz	30,90 €	23,18 €
Telefone	15,00 €	7,50 €
Gás	26,78 €	18,03 €
TOTAL	82,98 €	56,44 €